

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Licitatório nº 053/2024

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, E C E S DO
NASCIMENTO INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO.**

Aos dias 22 do mês de Dezembro do ano de 2025, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.636.129/0001-53**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 01, 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21,22, 23, 24, 25, 26, 28 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **C E S DO NASCIMENTO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.096.121/0001-72 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes cláusulas contratuais, celebram o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento por locação de 01 (uma) central telefônica tipo PABX privada com dois troncos digitais e com 28 ramais, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico para funcionamento e manutenção do sistema, instalada na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos nas cláusulas contratuais, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, no período de 01/01/2026 à 30/06/2026, podendo ser prorrogável, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PRAZO - O valor total do contrato será de R\$ 9.497,70 (Nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), sendo pago mensalmente à CONTRATADA o valor R\$ 1.582,95 (hum mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência deste contrato, tem que observar o intervalo mínimo de um ano, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

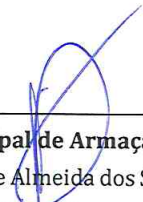
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE - A publicidade será dada nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.


CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Armação dos Búzios, 22 de Dezembro de 2025.




Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Victor de Almeida dos Santos
Contratante


C E S DO NASCIMENTO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO
Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02

